



L E I Nº 4.809, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA M. DA R.  
WAGNER”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de  
Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos,  
abaixo relacionados, à **EMPRESA M. DA R. WAGNER**, empresa do ramo de hotel com  
restaurante, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 4.701/2005, que “Dispõe sobre  
incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”:

Rede elétrica – Projeto;

Isenção de taxas de construção da obra, em uma área construída de 1836,32 m<sup>2</sup>;

Construção de poço artesiano, condicionada ao início das obras construção civil.

Art. 2º . Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em  
atividade no Município, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o  
faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 4º. A empresa deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, a devida prestação  
de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 5º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a  
seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO  
ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO  
ECONÔMICO

2.141- Manut. Programa Incentivo Instalação Indústrias

4.4.60.41- Contribuições

D: 622



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

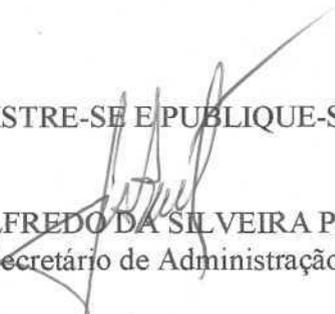


Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2005

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração